



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6854/2020

**“DELEGA ATRIBUIÇÕES AOS FISCAIS
MUNICIPAIS NO COMBATE E PREVENÇÃO
A COVID-19”**

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.115, de 12 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 55.128 de 19.03.2020;

CONSIDERANDO a formação do Grupo de Gestão para o acompanhamento e deliberações quanto às medidas preventivas ao contágio pelo Covid-19, criado em 16.03.2020, através do Decreto Municipal nº 6846/2020;

CONSIDERANDO os termos das Reuniões do Grupo de Gestão em 16.03.2020 e 18.03.2020 e 19.03.2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência no Município disposto no Decreto Municipal nº 6851 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as proibições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6852 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população que acessa aos serviços e eventos públicos ou privados;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam delegadas atribuições de fiscalização pertinente ao combate ao Coronavírus, em especial aos atendimentos de determinações federais, estaduais e municipais referentes a prevenção e combate a COVID-19 aos ocupantes dos cargos, e aos que desempenham a função, de Fiscal Ambiental, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, de Obras e de Transporte e Fiscal Tributário.

Parágrafo Único – A presente delegação agrega-se as atribuições já previstas aos cargos acima descritos, conforme a Lei Municipal 2.368/1997 e suas alterações.

Art. 2º - Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Grupo de Gestão, com a chancela do Gabinete da Prefeita Municipal.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiiranga, 20 de março de 2020.


CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Secretária Municipal de Administração